

工商業發展基金第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Valores
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a		
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00			其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00			歷年帳目之結餘 Saldos das contas de anos findos	\$ 30,727,353.52
					收入總計 <i>Total das receitas</i>	\$ 30,727,353.52
					經常開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 30,727,353.52
					開支總計 <i>Total das despesas</i>	\$ 30,727,353.52

二零零四年四月二十日於工商業發展基金——管理委員會
——代主席：蘇添平，委員：羅銳榮，陳詠兒，晴錦黃，雲大衛

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização,
aos 20 de Abril de 2004. — O Conselho Administrativo. — O
Presidente, substituto, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Ló Ioi Weng*
— *Chan Weng I* — *Cheng Kam Vong* — *Wan Tai Wai*.

第 101/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條
的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零零四年財政年度第一補充預算，金額
為 \$175,250.82（澳門幣壹拾柒萬伍仟貳佰伍拾元捌角貳分整），
該預算為本批示之組成部分。

二零零四年四月二十八日

代理行政長官 陳麗敏

Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do
disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27
de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de
Consumidores, relativo ao ano económico de 2004, no montante
de \$ 175 250,82 (cento e setenta e cinco mil, duzentas e cinquenta
patacas e oitenta e dois avos), o qual faz parte integrante do
presente despacho.

28 de Abril de 2004.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

消費者委員會二零零四財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	175,250.82

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	175,250.82

二零零四年三月十七日於消費者委員會——消費者委員會全體委員會——主席：崔世昌——委員：飛文基，姚汝祥，李萊德，郭林，劉永誠，王宗德，黃國勝，馮國康，林淑源，林日初

Conselho de Consumidores, aos 17 de Março de 2004. — O Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Henrique M. R. de Senna Fernandes — Iu Iu Cheong — Lei Loi Tak — Kok Lam — Lau Veng Seng — Wong Chung Tak António — Vong Kok Seng — Fong Koc Hon — Lam Soc Iun — Elias Lam*.

第 102/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2003 號行政法規第八條（一）項的規定，作出本批示。

一、智利共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第 5/2003 號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年四月二十八日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República do Chile.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Abril de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

第 48/2004 號經濟財政司司長對外規範性批示

考慮到專營公司澳門榮興彩票有限公司為了在其經營的中式彩票中引入“電話投注”及“互聯網投注”而作出的闡述；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 8/2004 號行政命令核准的《白鴿票法定規章》第六條第二款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2004

Atendendo ao exposto pela concessionária, Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, no sentido de ser introduzida a colocação de apostas via telefónica e via «Internet» na exploração das lotarias chinesas;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando a faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Oficial da Lotaria «Pacápiao», aprovado pela Ordem Executiva n.º 8/2004, o Secretário para a Economia e Finanças manda: